



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
CNPJ n.º 04.838.496/0001-28

**DECRETO Nº 312/2017**

Disciplina a Concessão de Diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores de Departamento, Assessores e Outros Servidores Municipais, quando do seu deslocamento da Sede do Município, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 1º, § 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 5.095/2017, de 05 de junho de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estipulado o valor de diárias a serem pagas a servidores que forem legalmente designados pelo Executivo Municipal a prestar serviços fora da Sede do Município, na forma seguinte:

**I - Para Santarém e outras Cidades Vizinhas**

<b>SERVIDORES</b>	<b>VALOR \$</b>
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 380,00
SECRETÁRIOS	R\$ 250,00
CHEFES DE SETORES, ASSESSORES E OUTROS SERVIDORES	R\$ 200,00

**II - Para Belém (Capital do Estado)**

<b>SEVIDORES</b>	<b>VALOR \$</b>
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 500,00
SECRETÁRIOS	R\$ 400,00
CHEFES DE SETORES, ASSESSORES E OUTROS SERVIDORES	R\$ 300,00

**III - Para outros Estados**

<b>SERVIDORES</b>	<b>VALOR \$</b>
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 600,00
SECRETÁRIOS	R\$ 500,00
CHEFES DE SETORES, ASSESSORES E OUTROS SERVIDORES	R\$ 400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 06 de junho de 2017.

  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 312/2017**

Disciplina a Concessão de Diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores de Departamento, Assessores e Outros Servidores Municipais, quando do seu deslocamento da Sede do Município, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 1º, § 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 5.095/2017, de 05 de junho de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estipulado o valor de diárias a serem pagas a servidores que forem legalmente designados pelo Executivo Municipal a prestar serviços fora da Sede do Município, na forma seguinte:

**I – Para Santarém e outras Cidades Vizinhas**

SERVIDORES	VALOR \$
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 380,00
SECRETÁRIOS	R\$ 250,00
CHEFES DE SETORES, ASSESSORES E OUTROS SERVIDORES	R\$ 200,00

**II – Para Belém (Capital do Estado)**

SEVIDORES	VALOR \$
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 500,00
SECRETÁRIOS	R\$ 400,00
CHEFES DE SETORES, ASSESSORES E OUTROS SERVIDORES	R\$ 300,00

**III – Para outros Estados**

SERVIDORES	VALOR \$
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 600,00
SECRETÁRIOS	R\$ 500,00
CHEFES DE SETORES, ASSESSORES E OUTROS SERVIDORES	R\$ 400,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 06 de junho de 2017.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Evangelista Souza da Fonseca  
**Código Identificador:ED96FF13**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/06/2017. Edição 1750  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>